



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Os vereadores que subscrevem, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa, envio da **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE em favor da Delegacia Especializada em Atendimento às Mulheres (DEAM) e às suas servidoras.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) debateu, em 16 de abril do corrente ano, sobre a falta de estrutura e efetivo da Delegacia Especializada em Atendimento às Mulheres (DEAM) na Capital.

Um dos encaminhamentos desta tão importante reunião foi apresentar moção de solidariedade em favor da DEAM, proposição conjunta da referida comissão com a Procuradoria da Mulher desta Casa, o que se faz pela presente proposição.

Atualmente, a unidade do Palácio da Polícia é a única delegacia que oferece atendimento especializado às mulheres em toda nossa cidade. Contudo, enfrenta dificuldades para atender devido à falta de efetivo.

O descaso com o órgão resulta em graves prejuízos às mulheres vítimas de violência, a demora no atendimento, por exemplo, faz com que desistam de registrar ocorrência.

Notícias recentes, veiculadas na imprensa, apontam que *apesar de o enfrentamento à violência contra a mulher ser tratado como assunto de destaque pelo governo do Estado, a DEAM teve, desde o ano passado, redução de efetivo, e quem atua no plantão relata uma série de dificuldades de estrutura básica, como problemas no funcionamento de banheiros, falta de papel higiênico, impressoras estragadas e falta de água para as vítimas. O local não tem bebedouros e a água mineral é comprada*

pelos próprios policiais. (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/grupo-de-investigacao/noticia/2024/04/mulheres-vitimas-voltam-para-casa-sem-ser-atendidas-em-delegacia-especializada-da-capital-cluiqernt00ou0157eph1pm4d.html>)

Dessa forma, considerando a importância vital do atendimento especializado às mulheres, especialmente em situações de violência, vimos, por meio deste, manifestar nossa solidariedade às servidoras que mesmo com as dificuldades enfrentadas, dedicam-se para o melhor acolhimento das mulheres em vulnerabilidade, através do atendimento disponibilizado na DEAM.

Esta moção é uma expressão do compromisso desta Casa com a defesa dos direitos das mulheres.

Destinatários:

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul
- Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador (a)**, em 17/04/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador**, em 17/04/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 17/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador (a)**, em 17/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 17/04/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0731225** e o código CRC **BB9D0196**.

Referência: Processo nº 299.00078/2024-93

SEI nº 0731225